



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 224/2018.

Em, 08 de outubro de 2018.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO  
DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO NO DISTRITO DE  
TAMOIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a gerar recursos para a construção de um cemitério público, tipo tradicional e ou parque e vertical, no Distrito de Tamoios.

Art. 2º - O cemitério público de domínio municipal terá caráter secular e poderá ser administrado pela Prefeitura, por autarquia municipal ou entregue à iniciativa privada, mediante concessão.

Art. 3º - As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado, caso haja necessidade, a abrir crédito suplementar.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 2018.

**OSÉIAS RODRIGUES COUTO**  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto tem por objetivo atender uma demanda antiga da população de Tamoios que sofre com a falta de vaga e a burocracia pela distância para sepultar e concretizar o enterro dos seus entes queridos e familiares.

Deve-se levar em consideração a imensa população do Distrito de Tamoios, a distância existente até os cemitérios que recebem os falecidos e a falta de vagas disponíveis.

Buscando uma solução para trazer de volta a dignidade e o respeito àqueles que sofrem na hora de enterrar seus entes queridos é que peço aos Nobres Pares após análise a aprovação do presente Projeto de Lei.